



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.339, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação de uma Fonte de Água, (biquinha), localizada no 4º Distrito deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se **HILSON DA COSTA E SILVA**, a Fonte de Água, (biquinha), localizada em Marangatu - 4º Distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 14 de Junho de 2024.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito